PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ***Associação Escolinha de Futebol Clube Atlético Felipe Camarão – AEFCAFC.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ***Associação Escolinha de Futebol Clube Atlético Felipe Camarão – AEFCAFC***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.586.166/0001-51, com sede e foro no Município do Natal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a ***Associação Escolinha de Futebol Clube Atlético Felipe Camarão – AEFCAFC,*** entidade sem fins lucrativos, que tem como instrumento a inclusão social, solidariedade e a promoção da cidadania.

A ***Associação Escolinha de Futebol Clube Atlético Felipe Camarão – AEFCAFC,*** conforme se depreende da finalidade estatutária insculpida no art. 2º de seu Estatuto Social, orienta sua atuação à promoção do intercâmbio com as esferas municipal, estadual e federal, ao fortalecimento de ações de desenvolvimento cultural e esportivo e à implementação de iniciativas que revertam em proveito dos associados e da população em geral.

Mencionado estatuto propugna, ainda, difundir e ampliar a assistência social nos domínios da saúde, educação, lazer, recreação, cultura e civismo, fomentando o convívio social saudável e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A entidade prevê a criação de mecanismos que facilitem o acesso à saúde e à educação, tanto dos associados quanto da comunidade, bem como a celebração de convênios e parcerias aptos a robustecer suas atividades e promoções no âmbito social, inclusive por meio do relacionamento institucional com outras entidades do Município e do Estado, com vistas à melhoria das condições de vida da coletividade.

Além disso, é possível contatar no citado estatuto o compromisso da Associação com a igualdade e com a dignidade da pessoa humana, ao vedar quaisquer práticas discriminatórias por razão de raça, credo religioso ou político, sexo e orientação sexual no desenvolvimento de suas atividades, evidenciando possuir uma atuação inclusiva e compatível com os postulados constitucionais de não discriminação, respeito mútuo e promoção do bem de todos.

Cumpre ressaltar que se encontram acostados ao presente Projeto de Lei os documentos pertinentes ao reconhecimento de utilidade pública municipal, na forma da

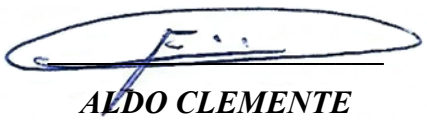
Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

legislação local aplicável, de modo a demonstrar a regularidade da entidade e o atendimento aos requisitos legais exigidos para a concessão do referido título.

Destarte, pelo conjunto de suas ações e pelo relevante impacto social que exerce na promoção do desenvolvimento comunitário — notadamente nas frentes esportiva, educacional, cultural e assistencial —, a ***Associação Escolinha de Futebol Clube Atlético Felipe Camarão – AEFCAFC*** revela-se plenamente merecedora do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

À vista do exposto, e considerando que a Associação em destaque preenche o que dispõe os comandos normativos insertos na Lei Municipal nº 7.128/21, conforme se depreende da documentação em anexo, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta medida legislativa.

Natal/RN, 02 de março de 2026.



ALDO CLEMENTE

Vereador – PSDB

- ANEXOS -

DOCUMENTOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.128/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC)

Sede Provisória: Rua São Matias, 2-A, Felipe Camarão, Natal/RN. CEP 59072-160

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 19h30min, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, em sua sede provisória situada na Rua São Matias. 2-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-160, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais e desportivos, que se denominará: **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC),** com sede provisória na **Rua São Matias, 2-A, Felipe Camarão, Natal/RN. CEP 59072-160.** Iniciada a reunião, foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Amilton Rodrigues da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 002.065.833 SSP/RN, CPF 012.200.894-43, nascido em 20/10/1983, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Indomar, 54, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300, e para secretariar os trabalhos, o Sr. João Olímpio de Lima, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público do Municipio de Natal/RN, RG 000.724.432 SSP/RN, CPF 413899564-15, nascido em 08/02/1965, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Nossa Senhora do Livramento, 812-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-420. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) Fundadção da Associação; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 10 (Dez) anos, a contar desta data. Já tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, Aprovação do Estatuto Social. O Secretário procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime, sem rejeição a nenhum artigo. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta, a Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 10 (Dez) anos, a contar desta data, 15/11/2018 às 15/11/2028, e que ficaram assim constituídos: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente** - Amilton Rodrigues da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 20/10/1983, RG 002.065.833 SSP/RN, CPF 012.200.894-43, Rua Indomar, 54, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300. **Vice-Presidente** - Guideone Maxwell Félix de Lima, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida 03/06/1983, RG 00.108.008 SSP/RN, CPF 087.715.284-58, Rua Professor Antônio Trigueiro, 638, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-100. **Primeiro Secretário** - Anderson Rodrigues da Silva de Lima, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 01/02/1997, RG 004.197.747 SSP/RN, CPF 700.396.804-52, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415. **Segundo Secretário** - Marcos Antônio Lima da Silva, Brasileiro, Solteiro, Serviço de Manutenção, nascido 13/06/1983, RG 001.848.474 SSP/RN, CPF 010.534.794-92, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415. **Primeiro Tesoureiro** - Maria Alexsandra Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida 04/04/1971, RG 001.901.974 SSP/RN, CPF 071.861.984-65, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415. **Segundo Tesoureiro** - Ewerton Keven Lopes dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Militar, nascido 06/11/2005, RG 003.977.342 SSP/RN, CPF 131.031.914-64, Rua São Carlos, 24, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-210. **Diretor Social** - Maria de Lourdes da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida 18/06/1966, RG 000.876.546 SSP/RN, CPF 552.985.324-20, Travessa José da Barra, 36-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-420. E os seguintes cargos foram criados e seus titulares nomeados pelo Presidente Eleito, assim

constituídos: **Diretor Administrativo Financeiro e Patrimonial** - Maria Eunice de Carvalho, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida 07/10/1972, RG 001.218.245 SSP/RN, CPF 778.560.664-15, Rua Francisca Campos, 655, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370. **Diretor de Relações Públicas e Marketing** - Damiana Pereira, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida 16/04/1973, RG 001.582.921 SSP/RN, CPF 032.066.774-08, Travessa Turquia, 624, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-373. **Diretor de Futebol, Técnico e Projetos** - Robert Medeiros Fonseca de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Entregador, nascido 08/07/2003, RG 003.793.560 SSP/RN, CPF 116.584.804-06, Rua Laranjal, 126, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-570. **Diretor de Esportes e Estatísticas** - João Olímpio de Lima, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público do Município de Natal, nascido 08/02/1965, RG 000.749.416 SSP/RN, CPF 444.491.274-04, Avenida Nossa Senhora do Livramento, 812-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-420. **Assessor Jurídico** - Manoel Passos Alves da Silva, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, nascido 23/12/1962, RG 000.749.416 SSP/RN, CPF 444.491.274-04, Rua Ritinha, 52, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59032-220. O Conselho Fiscal Eleito ficou assim constituído: **Presidente do Conselho Fiscal** - Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Diarista, nascida 28/08/1960, RG 001.826.019 SSP/RN, CPF 009.379.854-73, Rua São Matias, 02-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-160. **Vice-Presidente do Conselho Fiscal** - Ediego Ferreira de Souza, Brasileiro, Solteiro, Entregador, nascido 25/10/1986, RG 002.312.009 SSP/RN, CPF 072.899.434-81, Rua Augusto Calheiros, 11, Apto 01, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-700. **Secretário do Conselho Fiscal** - Rudson Eduardo de Lima Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 10/09/2005, RG 004.105.475 SSP/RN, CPF 142.901.084-31, Rua Sabaré, 10, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-138. **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal** - Jânio Kleber Silva Teixeira, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido 09/11/1991, RG 002.620.846 SSP/RN, CPF 085.878.044-56, Rua Francisca Campos, 767, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370. **Segundo Suplente do Conselho Fiscal** - Cristiano Gomes de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido 31/10/1985, RG 002.343.116 SSP/RN, CPF 059.217.174-18, Rua Francisca Campos, 95-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370. Logo em seguida os membros eleitos do Conselho Fiscal foram empossados em seus respectivos cargos, para desempenharem suas funções indicadas no Estatuto Social da Associação Escolinha de Futebol Clube Atlético Felipe Camarão **(AEFCAFC).** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião de assembleia, e eu, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais presentes, que serão considerados Sócios Fundadores. Natal/RN, em 15 (Quinze) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito).

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

ASSINATURA DA POSSE DA PRESIDÊNCIA ELEITA

Presidente Eleito da **AEFCAFC**

Vice-Presidente Eleito da **AEFCAFC**

ASSINATURA DA POSSE DOS DIRETORES ELEITOS E NOMEADOS

Anderson Rodrigues da Silva de Souza
Primeiro Secretário(a) Eleito(a) da **AEFCAFC**

Marcos Antônio Pinto da Silva
Segundo Secretário(a) Eleito(a) da **AEFCAFC**

Maria Alexsandra Rodrigues da Silva
Primeiro Tesoureiro(a) Eleito(a) da **AEFCAFC**

Cleverton Kerson Lopes dos Santos
Segundo Tesoureiro(a) Eleito(a) da **AEFCAFC**

Elbia de Lourdes da Silva
Diretor(a) Social Eleito(a) da **AEFCAFC**

Jurie Lucia de Carvalho
Diretor(a) Administrativo Financeiro e Patrimonial Nomeado(a) da **AEFCAFC**

Damiana Pereira
Diretor(a) de Relações Públicas e Marketing Nomeado(a) da **AEFCAFC**

Robert Molina Fonseca de Araujo
Diretor(a) de Futebol, Técnico e Projetos Nomeado(a) da **AEFCAFC**

Diretor(a) de Esportes e Estatísticas Nomeado(a) da **AEFCAFC**

Assessor(a) Jurídico Nomeado(a) da **AEFCAFC**

ASSINATURA DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEITOS E SUPLENTES

Maria do Socorro Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Fiscal Eleito(a) da **AEFCAFC**

Diego Ferreira De Souza
Vice-Presidente do Conselho Fiscal Eleito da **AEFCAFC**

Renatson Edenaldo de Lima Medeiros
Secretário do Conselho Fiscal Eleito da **AEFCAFC**

Jonio Kleber G. Teixeira
Primeiro Suplente do Conselho Fiscal Eleito da **AEFCAFC**

CRISTIANO GOMES DE LIMA
Segundo Suplente do Conselho Fiscal Eleito da **AEFCAFC**

RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESENTES CONSIDERADOS FUNDADORES

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	DATA NASCIMENTO	CPF
JANIELY PEREIRA DO NASCIMENTO	BRASILEIRA	SOLTEIRA	AUTÔNOMA	20/12/1995	701.878.314-32
MARIA ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	BRASILEIRA	SOLTEIRA	DIARISTA	08/01/1988	072.491.354-81
MAXWELL RODRIGUES DA SILVA	BRASILEIRO	SOLTEIRO	AUTONOMO	15/07/1995	700.396.924-69

Janiely Pereira do Nascimento
JANIELY PEREIRA DO NASCIMENTO

Maria Andreza Rodrigues da Silva
MARIA ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

Maxwell Rodrigues da Silva
MAXWELL RODRIGUES DA SILVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO
(AEFCAFC)
FUNDADO EM 15/11/2018
Sede Provisória: Rua São Matias, 2-A, Felipe Camarão, Natal/RN. CEP 59072-160

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NATAL RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA AEFCAFC

01. Amilton Rodrigues da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 20/10/1983, RG 002.065.833 SSP/RN, CPF 012.200.894-43, Rua Indomar, 54, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300.
02. Guideone Maxwell Félix de Lima, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 03/06/1983, RG 00.108.008 SSP/RN, CPF 087.715.284-58, Rua Professor Antônio Trigueiro, 638, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-100.
03. Anderson Rodrigues da Silva de Lima, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 01/02/1997, RG 004.197.747 SSP/RN, CPF 700.396.804-52, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415.
04. Marcos Antônio Lima da Silva, Brasileiro, Solteiro, Serviço de Manutenção, nascido em 13/06/1983, RG 001.848.474 SSP/RN, CPF 010.534.794-92, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415.
05. Maria Alexsandra Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 04/04/1971, RG 001.901.974 SSP/RN, CPF 071.861.984-65, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415.
06. Ewerton Keven Lopes dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Militar, nascido em 06/11/2005, RG 003.977.342 SSP/RN, CPF 131.031.914-64, Rua São Carlos, 24, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-210.
07. Maria de Lourdes da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 18/06/1966, RG 000.876.546 SSP/RN, CPF 552.985.324-20, Travessa José da Barra, 36-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-420.
08. Maria Eunice de Carvalho, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida em 07/10/1972, RG 001.218.245 SSP/RN, CPF 778.560.664-15, Rua Francisca Campos, 655, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370.
09. Damiana Pereira, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 16/04/1973, RG 001.582.921 SSP/RN, CPF 032.066.774-08, Travessa Turquia, 624, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-373.
10. Robert Medeiros Fonseca de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Entregador, nascido em 08/07/2003, RG 003.793.560 SSP/RN, CPF 116.584.804-06, Rua Laranjal, 126, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-570.
11. João Olímpio de Lima, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público do Município de Natal, nascido em 08/02/1965, RG 000.749.416 SSP/RN, CPF 444.491.274-04, Avenida Nossa Senhora do Livramento, 812-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-420.
12. Manoel Passos Alves da Silva, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, nascido 23/12/1962, RG 000.749.416 SSP/RN, CPF 444.491.274-04, Rua Ritinha, 52, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59032-220.
13. Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Diarista, nascida 28/08/1960, RG 001.826.019 SSP/RN, CPF 009.379.854-73, Rua São Matias, 02-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-160
14. Ediego Ferreira de Souza, Brasileiro, Solteiro, Entregador, nascido 25/10/1986, RG 002.312.009 SSP/RN, CPF 072.899.434-81, Rua Augusto Calheiros, 11, Apto 01, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-700
15. Rudson Eduardo de Lima Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 10/09/2005, RG 004.105.475 SSP/RN, CPF 142.901.084-31, Rua Sabaré, 10, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-138.
16. Jânio Kleber Silva Teixeira, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido 09/11/1991, RG 002.620.846 SSP/RN, CPF 085.878.044-56, Rua Francisca Campos, 767, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370.
17. Cristiano Gomes de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido 31/10/1985, RG 002.343.116 SSP/RN, CPF 059.217.174-18, Rua Francisca Campos, 95-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370.
18. Janiely Pereira do Nascimento, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida em 20/12/1995, CPF 701.878.314-32, residente e domiciliada Bairro Felipe Camarão, Natal/RN.
19. Maria Andreza Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Diarista, nascida em 08/01/1988, CPF 072.491.354-81, residente e domiciliada Bairro Felipe Camarão, Natal/RN.
20. Maxwell Rodrigues da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido em 15/07/1995, CPF 700.396.924-69, residente e domiciliada Bairro Felipe Camarão, Natal/RN.

NATAL/RN, EM 15 DE NOVEMBRO DE 2018.

AMILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente Eleito da **AEFCAFC**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO
(AEFCAFC)
Sede Provisória: Rua São Matias, 2-A, Felipe Camarão, Natal/RN. CEP 59072-160

1º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO NATAL RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA:
Presidente - Amilton Rodrigues da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 20/10/1983, RG 002.065.833 SSP/RN, CPF 012.200.894-43, Rua Indomar, 54, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300.
Vice-Presidente - Guideone Maxwell Félix de Lima, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida 03/06/1983, RG 00.108.008 SSP/RN, CPF 087.715.284-58, Rua Professor Antônio Trigueiro, 638, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-100.
Primeiro Secretário - Anderson Rodrigues da Silva de Lima, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 01/02/1997, RG 004.197.747 SSP/RN, CPF 700.396.804-52, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415.
Segundo Secretário - Marcos Antônio Lima da Silva, Brasileiro, Solteiro, Serviço de Manutenção, nascido 13/06/1983, RG 001.848.474 SSP/RN, CPF 010.534.794-92, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415.
Primeiro Tesoureiro - Maria Alexsandra Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida 04/04/1971, RG 001.901.974 SSP/RN, CPF 071.861.984-65, Rua Gardênia, 423, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-415.
Segundo Tesoureiro - Ewerton Keven Lopes dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Militar, nascido 06/11/2005, RG 003.977.342 SSP/RN, CPF 131.031.914-64, Rua São Carlos, 24, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-210.
Diretor Social - Maria de Lourdes da Silva, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida 18/06/1966, RG 000.876.546 SSP/RN, CPF 552.985.324-20, Travessa José da Barra, 36-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-420.
DEPARTAMENTOS, CARGOS E TITULARES NOMEADOS:
Diretor Administrativo Financeiro e Patrimonial - Maria Eunice de Carvalho, Brasileira, Casada, Autônoma, nascida 07/10/1972, RG 001.218.245 SSP/RN, CPF 778.560.664-15, Rua Francisca Campos, 655, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370.
Diretor de Relações Públicas e Marketing - Damiana Pereira, Brasileira, Solteira, Autônoma, nascida 16/04/1973, RG 001.582.921 SSP/RN, CPF 032.066.774-08, Travessa Turquia, 624, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-373.
Diretor de Futebol, Técnico e Projetos - Robert Medeiros Fonseca de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Entregador, nascido 08/07/2003, RG 003.793.560 SSP/RN, CPF 116.584.804-06, Rua Laranjal, 126, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-570.
Diretor de Esportes e Estatísticas - João Olímpio de Lima, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público do Município de Natal, nascido 08/02/1965, RG 000.749.416 SSP/RN, CPF 444.491.274-04, Avenida Nossa Senhora do Livramento, 812-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-420.
Assessor Jurídico - Manoel Passos Alves da Silva, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, nascido 23/12/1962, RG 000.749.416 SSP/RN, CPF 444.491.274-04, Rua Ritinha, 52, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59032-220.
CONSELHO FISCAL ELEITO:
Presidente do Conselho Fiscal - Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Brasileira, Solteira, Diarista, nascida 28/08/1960, RG 001.826.019 SSP/RN, CPF 009.379.854-73, Rua São Matias, 02-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-160.
Vice-Presidente do Conselho Fiscal - Ediego Ferreira de Souza, Brasileiro, Solteiro, Entregador, nascido 25/10/1986, RG 002.312.009 SSP/RN, CPF 072.899.434-81, Rua Augusto Calheiros, 11, Apto 01, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-700.
Secretário do Conselho Fiscal - Rudson Eduardo de Lima Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, nascido 10/09/2005, RG 004.105.475 SSP/RN, CPF 142.901.084-31, Rua Sabaré, 10, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-138.
Primeiro Suplente do Conselho Fiscal - Jânio Kleber Silva Teixeira, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido 09/11/1991, RG 002.620.846 SSP/RN, CPF 085.878.044-56, Rua Francisca Campos, 767, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370.
Segundo Suplente do Conselho Fiscal - Cristiano Gomes de Lima, Brasileiro, Casado, Autônomo, nascido 31/10/1985, RG 002.343.116 SSP/RN, CPF 059.217.174-18, Rua Francisca Campos, 95-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370.

NATAL/RN, EM 15 DE NOVEMBRO DE 2018.

AMILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente Eleito da **AEFCAFC**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.586.166/0001-51 **MATRIZ**		**26/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLETICO FELIPE CAMARAO (AEFCAFC)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INDOMAR	**266**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.074-300	**FELIPE CAMARAO**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMILTONRODRIGUES013@GMAIL.COM	**(84) 8851-2297**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

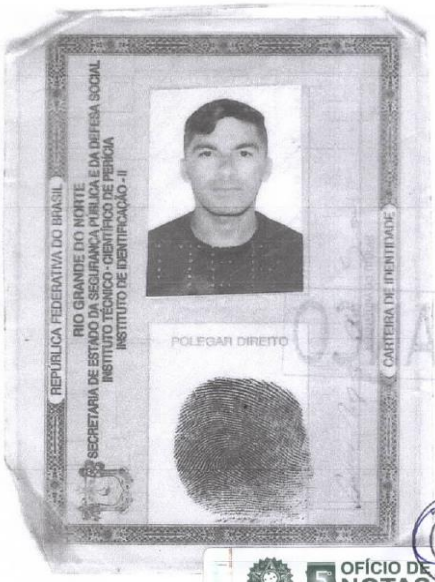
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/04/2024**

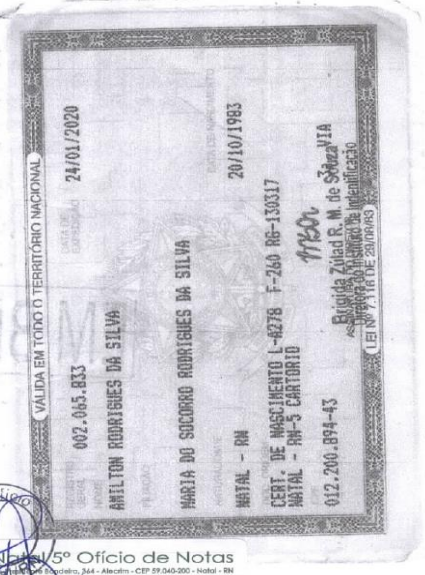
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **10:56:04** (data e hora de Brasília).





5º Ofício de Notas
OFÍCIO DE NOTAS
Av. Rodrigo Otávio Rodeiro, 344 - Alecrim - CEP 59.040-200 - Natal - RN
Telefone: (84) 4009-0916 - E-mail: quinto.ofcionorte@gmail.com
Titular: Gabriel de Souza Picardi - TABELIÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
no. (RN20260094995000393S3HIF).
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo
Natal, 5 de Fevereiro de 2026 10:28:49.

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Patrícia Bezerra da Silva

BA 002802369

Patrícia Bezerra da Silva
Escrevente

Válido Somente
Autenticação Acima

EM BRANCO





Válido Somente
Autenticação Acima

EM BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC)
Sede Provisória: Rua Indomar, 266, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300

ATA DA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC)

Aos 08 (Oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco), às 19h, reuniram-se os abaixo assinados, os Sócios Fundadores, Diretoria e demais interessados, em sua sede provisória situada na Rua Indomar, 266, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300, com a finalidade de Reformar os Estatutos da Associação, com sede provisória na **Rua Indomar, 266, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300.** Iniciada a Assembleia, e constatadoo o quórum para a realização da mesma, de acordo com o § Únco do Art.24 do Estatuto da **AEFCAFC**, foram expostos os assuntos relativos da pauta, de acordo com o Edital de Convocação, datado de 03/02/2025, pelo presidente da Associação, o Sr. Amilton Rodrigues da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 002.065.833 SSP/RN, CPF 012.200.894-43, nascido em 20/10/1983, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Indomar, 266, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300, e para secretariar os trabalhos, foi repassado para o Sr. João Olímpio de Lima, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público do Municipio de Natal/RN, RG 000.724.432 SSP/RN, CPF 413899564-15, nascido em 08/02/1965, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Nossa Senhora do Livramento, 812-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-420. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da Assembleia que é a seguinte: a) Reforma Estatutária da Associação. Foi lido o Artigo, **ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC), fundada aos 15 (Quinze) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sede provisória situada na Rua são Matias, número 2-A, Felipe Camarão, CEP 59072-160, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado. E feito a alteração no endereço da sede provisória, Passando este Artido a se ler desta forma: **ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC), fundada aos 15 (Quinze) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sede provisória situada na Rua Indomar, número 266, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado. Após a realização das exposições e leitura, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Logo em seguida, foi facultada a palavra, e como ninguém quiz fazer uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Assembleia, e eu, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais presentes. Natal/RN, em 08 (Oito) de Fevereiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco).

Presidente da **AEFCAFC**

Secretário da Assembleia

Vice-Presidente da **AEFCAFC**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC), fundada aos 15 (Quinze) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sede provisória situada na Rua Indomar, 266, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-300, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC) não fará nenhuma discriminação de raça, credo religioso e político, sexo e orientação sexual, no desenvolvimento de suas atividades. São objetivos da associação:

I - Promover o intercâmbio entre as esferas municipais, estadual e federal no desenvolvimento cultural, esportivo e outros meios que venham beneficiar os associados e população em geral;

II - Difundir e aumentar a assistência social na saúde, educação, lazer, recreação, cultura e o civismo na comunidade;

III - Criar mecanismos que facilitem o acesso à saúde e educação dos associados, assim como, da comunidade em geral;

IV - Fazer convênios que venham fortalecer a Associação para o desenvolvimento das suas atividades e promoções no âmbito social;

V - Manter relacionamento com as outras entidades das comunidades do Município e do Estado com a finalidade de promover melhorias dos Associados e da população em geral;

VI - Criar cursos profissionalizantes e qualificação profissional através de parcerias, convênios e outras formas que venham beneficiar os associados e a comunidade em geral;

VII - Exercer, por determinação da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social;

VIII - Opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas autoridades constituídas do Município e por qualquer entidade dentro da circunscrição desta Associação.
§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.
§ 2º- Os recursos para manutenção da Associação advirão de:
a) Contribuição de ingresso dos associados;
b) Mensalidade, a ser paga por todos associados;
c) Doações; convênios, privados, público, na esfera Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
d) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos para a Associação..
§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior de 14 (quatorze) anos, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, orientação sexual ou filiação político-partidária. Os menores de 14 (quatorze) anos, somente serão admitidos como associados mediante associação de seu responsável legal.

ARTIGO 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma*: Para menores de 16 (Dezesseis) anos: mediante contribuição de uma taxa de matrícula, cuja será determinada pela Diretoria, para aquisição dos uniformes, no entanto, o não pagamento da matrícula implicará na não aquisição do uniforme, devendo ser comprado separadamente. Os maiores de 16 (Dezesseis) anos poderão se associar mediante o preenchimento de ficha cadastral, devendo ser aprovada pela Diretoria. Se caso não for aprovado, o valor da matrícula será devolvida, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente. No entanto, será obrigatório a associação dos responsáveis pelos menores de 14 (Quatorze) anos. Serão isentados todos os menores de 14 (Quatorze) anos, que comprovadamente, sejam identificados em situação de extrema pobreza, por meio de visitas domiciliares, através de Assistente Social ou comissão de verificação formada pela Diretoria da Associação.*
§ único - Os associados que assinaram a ata de fundação serão denominados sócios fundadores. Portanto, não poderão serem excluídos do quadro social da associação, podendo ainda, em número de no mínimo de 03 (Três), assinarem edital de convocação de Assembleia Geral para quaisquer fins.

ARTIGO 5º - O associado que tiver interesse em se retirar do quadro de associados, deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações sociais perante a associação.

ARTIGO 6º - Será excluído do quadro de associados da associação o associado que:
a) Infringir as normas sociais;
b) Deixar de cumprir com suas obrigações sociais;
§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.
§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.
§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

ARTIGO 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:
a) Frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
b) Votar e ser votado;
c) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringente as leis contidas no Estatuto.

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:
a) Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
b) Cumprir e fazer cumprir as leis emanadas no Estatuto, no Regimento Interno e nas Portarias publicadas pela Diretoria;
c) Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a associação;
d) Contribuir, mensalmente, com a taxa de associados, destinada á manutenção das atividades da associação.

CAPITULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

ARTIGO 9º – A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

I - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 06 (Seis) vezes por ano, a cada dois meses, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário, podendo ainda ser convocada por no mínimo 03 (Três) sócios fundadores, para deliberarem os assuntos pertinentes em pauta.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal, onde presidirá a mesma.

§ 3º- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 (Trinta) minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela Diretoria mediante Edital afixado na sede da associação e outros locais públicos, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será por meio do voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devidamente convocada para este fim, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, com qual número de associados do quadro social, sendo que no caso da impossibilidade, poderá ser subscrito o Edital pelos sócios fundadores.

II - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 11º - A Diretoria Executiva será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretária; 2º secretário; 1º tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social. No entanto, todos esses cargos deverão ser votados em uma chapa constituída por todos e encabeçada pelo presidente e vice.

ARTIGO 12º - A Diretoria eleita nesta Assembléia de constituição da Associação, terá um mandato de 10 (Dez) anos. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse na mesma Assembleia ou até a data marcada, não podendo

ultrapassar 30 (Trinta) dias após a data da eleição. No entanto, a partir deste mandato as eleições ocorrerão normalmente de 10 (Dez) em 10 (Dez) anos, sempre no dia 15 (Quinze) de Novembro, para mandato de 10 (Dez) anos, podendo reeleição tantas vezes sejam eleitos para todos os cargos eletivos.
§ único - O exercício de quaisquer cargos na Diretoria da Associação não serão remunerados. Salvo se previamente sejam aprovados em Assembleia as devidas remunerações. Portanto, todos e quaisquer despesas realizadas pela presidência e diretores poderão ser ressarcidas mediante comprovação.

ARTIGO 13º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, na primeira quinzena de cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - Compete ao presidente:
a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
d) Autorizar os pagamentos e assinar com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
e) Exercer o voto de desempate nas deliberações das Assembleias e da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.
f) Decretar e publicar as leis e diretrizes que venham contribuir com o bom funcionamento da entidade, por meio de Portaria.
g) Criar Diretorias e Departamentos, e nomear os seus titulares, publicando em Portaria.

ARTIGO 15º - Compete ao vice-presidente:
a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 16º – Compete ao Primeiro Secretário:
a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;
c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação, dentre outras.

ARTIGO 17º – Compete ao Segundo Secretário:
a) Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

ARTIGO 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
b) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
c) Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
d) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
e) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria e ao Conselho Fiscal;
f) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com o parecer do Conselho Fiscal.

III - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 05 (Cinco) membros, Presidente, Vice, Secretário, Primeiro Suplente e Segundo Suplente, para um mandato de igual período da Diretoria Executiva.
§ 1º - Os nomes apresentados pela chapa para serem os membros do Conselho Fiscal, poderão ser associados ou não, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.
§ 2º - Na Assembléia de Eleição a chapa deve apresentar os nomes dos Membros do Conselho Fiscal com seus respectivos cargos de acordo com este Artigo.

ARTIGO 20º - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

ARTIGO 21º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.
§ Único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

ARTIGO 22º - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

I - O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

II - O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para o Diretor Presidente;

III - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

ARTIGO 23º - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Natal/RN, em 15 (Quinze) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito).

CAPÍTULO VI – REFORMA DO ESTATUTO

ARTIGO 24º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ Único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO VII – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

ARTIGO 25º - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

a) receberem o título de fundadores;
b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

CAPÍTULO VIII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ARTIGO 26º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27º - A associação será dissolvida com a aprovação de 90% (Noventa Porcento) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

ARTIGO 28º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 15 (Quinze) de Novembro de 2018(Dois Mil e Dezoito), da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como, os dos membros da primeira Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, e os demais Diretores nomeados pelo presidente eleito.

ARTIGO 30º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, sendo publicado em Portaria, onde as novas leis, entrarão em vigor na data da publicação, por 90 (Noventa) dias, que deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral para se tornar definitiva no atual mandato, podendo ser revogada em outro mandato, obedecendo o mesmo período, até que seja referendada pela Assembleia. No entanto, o Regimento Interno da Associação poderá ser elaborado ou reformado pela Diretoria e Conselho Fiscal, obedecendo as normas estabelecidas neste Artigo.

Natal/RN, em 08 (Oito) de Fevereiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco).

Secretário da Assembléia

Presidente da Assembléia

Juliana Silva Marques
Advogado e Registro OAB
OAB/RN 12.636

ASSINATURA DA PRESIDÊNCIA DA AEFCAFC

Presidente

Vice-Presidente

ASSINATURA DOS DIRETORES DA AEFCAFC

Primeiro Secretário(a)

Segundo Secretário(a)

Primeiro Tesoureiro(a)

Segundo Tesoureiro(a)

Diretor(a) Social

Diretor(a) Administrativo Financeiro e Patrimonial

Diretor(a) de Relações Públicas e Marketing

Diretor(a) de Futebol, Técnico e Projetos

Diretor(a) de Esportes e Estatísticas

Assessor(a) Jurídico

ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA AEFCAFC

Maria do Socorro Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

Conceição Ferreira De Souza
Vice-Presidente do Conselho

Marcos Eduardo de Lima Medeiros.
Secretário do Conselho Fiscal

Yanio Wellington S. Teixeira
Primeiro Suplente do Conselho Fiscal

CRISTIANO GOMES DE LIMA
Segundo Suplente do Conselho Fiscal

RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESENTES CONSIDERADOS SÓCIOS FUNDADORES DA AEFCAFC

Janiely Pereira do Nascimento
JANIELY PEREIRA DO NASCIMENTO

MARIA ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
MARIA ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
MAXWELL RODRIGUES DA SILVA

2º OFÍCIO DE NOTAS
DE NATAL/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 18066 em 27/10/2025, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC) com 16 página(s), protocolizado em 09/10/2025 sob número 26479 e registrado no "Livro A - nº 267" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 18066 em 27/10/2025 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 59,83, FRMP R$: 14,24, FCRCPN R$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 270,97. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 27 de Outubro de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20250094953013420 1PMM
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20250094953013443 0WAL

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/a38341a3. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

TA000405244

ANOREG/RN

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO FELIPE CAMARÃO (AEFCAFC), situada Rua Indomar,, 266, CEP 59.074-300 – Felipe Camarão – NATAL/RN, com Registro no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Natal Sob Nº 15896 – Livro A nº 266 de 26/04/2024, com o CNPJ Nº 63.586.166/0001-51, neste representada por seu Presidente, Sr: **AMILTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito na cédula de identidade Nº 002.065.833, CPF Nº 012.200.894-43, residente e domiciliado na Rua Indomar , nº 266, Felipe Camarão, Natal/RN, **DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem interessar que, nenhum membro da diretoria da associação recebem qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos, exercendo-os graciosamente para atender os interesses da coletividade associada ou não.

Por ser esta a expressão da verdade, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Natal/RN, 30 de janeiro de 2026.

Amilton Rodrigues da Silva

Presidente

CPF: 012.200.894-43

2º Ofício de Notas de Natal
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-380 - Natal-R
Tel 84 3222-2229-cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial Sérgio Procópio de Mour.

Reconheço a firma de AMILTON RODRIGUES DA SILVA por semelhança do que dou fé

Natal/RN, 3 de Março de 2026 11:58:02

Iracoama Cavalcante de M. Borges - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20260094953001829 3OJQ.
Usuário: iracoama.
BA 001762433

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DECLARANTE

- **Razão Social:** ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATRLETICO FELIPE CAMRÃO (AEFCAFC)
- **CNPJ:** 63.586.166/0001-51
- **Endereço:** Rua Indomar, nº 266, Felipe Camarão, CEP: 59.074-300, Natal/RN.

PERÍODO DE REFERÊNCIA

A presente declaração refere-se ao período compreendido entre **26/04/2024** e **30/01/2026**.

CORPO DA DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATRLETICO FELIPE CAMRÃO (AEFCAFC), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.586.166/0001-51, por seu representante legal/contador abaixo assinado, vem, perante os órgãos competentes e para os devidos fins de direito, DECLARAR que, no período fiscal/contábil supracitado, não houve qualquer tipo de movimentação ou ocorrência que ensejasse registro contábil ou financeiro, caracterizando a completa inatividade operacional, econômica e financeira da empresa.

Especificamente, declaramos que, no período de 26/04/2024 a 30/01/2026, não ocorreram as seguintes operações:

- Movimentações bancárias de qualquer natureza (débitos, créditos, transferências, aplicações financeiras, etc.);
- Emissão ou recebimento de notas fiscais de venda, serviço ou compra;
- Realização de vendas, prestação de serviços ou aquisição de bens;
- Contratação ou rescisão de funcionários;
- Pagamento de salários, pró-labore ou quaisquer outras remunerações;
- Alterações societárias (entrada ou saída de sócios, aumento ou redução de capital social);
- Aquisição ou alienação de bens do ativo imobilizado;
- Contração de empréstimos ou financiamentos;
- Recebimento de receitas ou pagamento de despesas de qualquer natureza;
- Qualquer outra operação que gere débito ou crédito contábil ou financeiro.

A empresa manteve-se inativa, sem qualquer atividade que pudesse gerar obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, ou que exigisse a escrituração de livros contábeis e fiscais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente declaração é emitida em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e as normas legais aplicáveis à escrituração contábil e fiscal das pessoas jurídicas, atestando a

veracidade das informações aqui prestadas sob as penas da lei, e serve para comprovar a ausência de fatos geradores de tributos e de necessidade de registros contábeis para o período em questão.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Natal, 30 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MIQUEAS SILVA DOS SANTOS
Data: 30/01/2026 11:20:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miqueas Silva dos Santos
Contador – CRC/RN nº 011192/O2
CPF: 058.158.704-98
Telefone: (84) 9 8778-4772
E-mail: miqueascontabil@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2321967	**CPF/CNPJ:** 63.586.166/0001-51	**Data Inscrição:** 10/11/2025	**Situação Cadastral:** ATIVA	**Data Situação:** 10/11/2025
Razão Social: ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLETICO FELIPE CAMARAO (AEFCAFC)				
Nome Fantasia:				
Município: NATAL/RN	**Endereço:** R INDOMAR, 266 - - Felipe Camarao - 59074-300 - NATAL/RN			
Cep: 59074300	**Natureza Jurídica:** Associação Privada			
Atividade Principal: ENSINO DE ESPORTES				
Regime ISS: Homologado			**Regime TLL:** NORMAL	
Emissor de NFSE: NÃO				
Documento emitido por: publico - 586698206 em: 10/11/2025 11:27:44				

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10242089
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **63.586.166/0001-51**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/11/2025** às **12:16:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.239.126**.

Validade até **09/12/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLETICO FELIPE CAMARAO (AEFCAFC)
CNPJ: 63.586.166/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:52 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2026.
Código de controle da certidão: **2C92.32EB.8D68.7CB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4134417	143887886508	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
63.586.166/0001-51	ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE ATLETICO FELIPE CAMARAO (AEFCAFC)
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 10 de novembro de 2025

Emitida pela sessão: 586713794 através do IP: 177.89.239.126